



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

PARECER ÚNICO N° 007/2022		Data da vistoria: 04/03/2022	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL		PA CODEMA 21121502/2021	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS/RAS) – CLASSE 2			

EMPREENDEDOR: RENATA SEKITA DE MATOS							
CPF: 289.090.368-00							
EMPREENDIMENTO: FAZENDA VALADARES - LUGAR COQUEIROS – MAT. 3.653, 1.876, 613							
ENDEREÇO: FAZENDA VALADARES - LUGAR COQUEIROS							
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO			ZONA: RURAL				
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°15'15,34"S	Y: 46° 04'26,45"O				
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
☐	PROTEÇÃO INTEGRAL	☐	ZONA DE AMORTECIMENTO	☐	USO SUSTENTÁVEL	☒	NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS			UPGRH: SF4		
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 13/2017)					CLASSE	
G-01-01-5	HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVERICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS)					2	
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA					0	
Responsáveis pelo empreendimento: RENATA SEKITA DE MATOS, ROBERTA SEKITA, EDUARDO SEKITA, SEIJI EDUARDO SEKITA							
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados							
LORENA DE CASTRO URBANO – ENG. AMBIENTAL E SANITÁRIA – REG.: MG 189427-D							
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA					DATA: NÃO SE APLICA		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável</i>	25453	
FRANCIELLY DA SILVA MENDONÇA <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26494	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	26303	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	26478	
MAGNO DA SILVA BESSA <i>Jurídico – OAB/MG N° 175.311</i>	26294	





PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA VALADARES - LUGAR COQUEIROS – MAT. 3.653, 1.876, 613, localizado no município de São Gotardo/MG. As atividades que são desenvolvidas na área estão listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5:** HORTICULTURA (FLORICULTURA, OLERICULTURA, FRUTICULTURA ANUAL, VIVERICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS);
- **G-01-03-1:** CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS´EXCETO HORTICULTURA.

A relação entre o porte e o potencial poluidor de cada atividade desenvolvida pelo empreendimento permitiu classificá-lo na Classe 2 – Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS).

A solicitação de Licenciamento Ambiental em questão refere-se a uma área rural da propriedade FAZENDA VALADARES - LUGAR COQUEIROS – MAT. 3.653, 1.876, 613, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no Livro 2-RG, sob as Matrículas de nº 3.653, 1.876, 613, e também registradas no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob o nº MG-3162104-496A.6CB0.237A.489A.90F3.B97D.789D.EE05 (cadastro em 13/03/2015).

A formalização da documentação no sistema do presente processo junto ao Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM ocorreu no dia 14/02/2022, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 061.1/2021 e Protocolo nº 21121502/2021, emitido em 15/12/2021.

A responsável técnico pela elaboração dos estudos ambientais foi a Engenheira Ambiental e Sanitarista Lorena de Castro Urbano – Registro: MG 189427-D.

Além dos documentos protocolados no SISAM, foi realizada uma vistoria pela equipe técnica do SISAM à área do empreendimento no dia 04/03/2022. Diante do exposto, as informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos estudos e documentos apresentados e por constatações na vistoria realizada pela equipe técnica do SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA VALADARES - LUGAR COQUEIROS – MAT. 3.653, 1.876, 613, está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19° 15' 15,34"S e 46° 04'



26,45"O. A Figura 1 apresenta a vista aérea da área do empreendimento.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento.



Fonte: IDE Sisema (2022).

A área total do empreendimento, de acordo com os registros no Cadastro Ambiental Rural – CAR, é de 102,2252 hectares. Na Tabela abaixo está apresentada a divisão de áreas do imóvel, conforme o CAR.

Tabela 01: Divisão de áreas da propriedade.

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Total	102,2252
Área Consolidada	93,2003
Remanescente de Vegetação Nativa	9,0248
Área de Reserva Legal	9,0248
Áreas de Preservação Permanente	0,0000

Fonte: Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (fls. 24, 25 e 26 do PA nº 21121502/2021).

2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades que são realizadas pelos empreendedores na **FAZENDA VALADARES - LUGAR COQUEIROS – MAT. 3.653, 1.876, 613** referem-se a:

- Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) – aproximadamente 60 ha;
- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris exceto horticultura – aproximadamente 90 ha.

Essas atividades são listadas na DN COPAM nº 219/2018, sob os códigos **G-01-01-5** e **G-01-03-1**. Na data da vistoria, foi observado que o empreendimento já estava em atividade com o plantio de cenoura e em fase de preparo de solo.

2.2 Utilização e Intervenção em Recursos hídricos

Foi anexada a Renovação da Portaria nº 00207/2014 – Processo 00866/2019 que concede Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos em área de conflito, para captação em corpo de água e em barramento em curso de água. Foi outorgada a captação de 33,1 l/s em barramento, no ponto de coordenadas 19° 14' 33,95"S e 46° 04' 58,48"O para o empreendedor Seiji Eduardo, com a finalidade de irrigação de uma área de 58 hectares.

2.3 Reserva Legal

Diante das áreas da propriedade apresentadas na Tabela 1, infere-se que a propriedade FAZENDA VALADARES - LUGAR COQUEIROS – MAT. 3.653, 1.876, 613 apresenta um quantitativo de Reserva Legal averbada adequado ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.651/2012, tendo em vista que a propriedade apresenta menos de 04 (quatro) módulos fiscais.

2.4 Área de Preservação Permanente – APP

De acordo com as informações apresentadas no Cadastro Ambiental Rural – CAR (fls. 24,25 e 26 do PA nº 21121502/2021), existe dentro da área do empreendimento FAZENDA VALADARES - LUGAR COQUEIROS – MAT. 3.653, 1.876, 613 um total de 0,000 ha de Áreas de Preservação Permanente - APP. Deve ser destacado que não estão previstas intervenções nas APPs do empreendimento.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante foi 1 (um), tendo em vista que o empreendimento está localizado em área de conflito por uso de recurso hídrico.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001/1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade por meio de suas atividades e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.

4.1 Efluentes líquidos

Não são gerados efluentes líquidos pelo empreendimento FAZENDA VALADARES - LUGAR COQUEIROS – MAT. 3.653, 1.876, 613. O empreendimento se trata apenas de um local de plantio, não possui nenhum tipo de instalação, o preparo de calda, abastecimento e lavagem de veículos e máquinas são realizados em outra Fazenda do Grupo Leópolis/Sekita devidamente licenciado e com suporte para tal evento.

Diante disso, a equipe técnica do SISMAM considera que a forma adotada pelo empreendimento para tratar e/ou destinar os efluentes gerados na propriedade estão adequados e não geram impactos ambientais a partir dos efluentes líquidos por ele produzidos.

4.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados na FAZENDA VALADARES - LUGAR COQUEIROS – MAT. 3.653, 1.876, 613 têm origem na atividade de plantio de olerícolas e culturas anuais, com embalagens de sementes e defensivos, estes resíduos são encaminhados para as Fazendas do Grupo Leópolis/Sekita devidamente licenciado e com suporte para tal evento.

Diante disso, a equipe técnica do SISMAM considera que as formas adotadas pelo empreendimento para tratar e/ou destinar os resíduos sólidos gerados na propriedade estão adequadas, embora seja em outro local.

4.3 Emissões atmosféricas

Durante a condução das atividades na FAZENDA VALADARES - LUGAR COQUEIROS – MAT. 3.653, 1.876, 613 serão gerados materiais particulados – suspensão de partículas de solo, devido ao movimento dos veículos, máquinas e implementos – e gases oriundos dos escapamentos dos veículos e máquinas.

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Quanto aos materiais particulados gerados pelo trânsito de veículos e máquinas, recomenda-se que os trabalhadores utilizem máscaras para evitar doenças ocupacionais provocadas pela inalação de poeiras e manutenção das vias de circulação da área agrícola com aspersão de água. A mitigação dos impactos das emissões atmosféricas dos escapamentos dos veículos e máquinas se dará pela manutenção constante e adequada desses implementos.

4.4 Ruídos e Vibrações

A emissão de ruídos na FAZENDA VALADARES - LUGAR COQUEIROS – MAT. 3.653, 1.876, 613 ocorrerá, principalmente, devido ao fluxo de caminhões e outras máquinas, sendo mitigada pelo uso obrigatório de protetores auriculares durante as atividades geradoras de emissões sonoras e pela manutenção mecânica e pela regulação periódica das máquinas e veículos.

5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Vista da área de plantio de cenoura.



Fonte: SISMAM (Registro em 04/03/2022).

Figura 03: Vista da área de plantio de cenoura.



Fonte: SISMAM (Registro em 04/03/2022).

Figura 04: Área em fase de preparação do solo.



Fonte: SISMAM (Registro em 04/03/2022).

Figura 05: Área em fase de preparação do solo.



Fonte: SISMAM (Registro em 04/03/2022).

Figura 06: Vista da área da Reserva Legal.



Fonte: SISAM (Registro em 04/03/2022).

Figura 07: Vista da área da Reserva Legal.



Fonte: SISAM (Registro em 04/03/2022).

Figura 08: Sistema de motor-bomba.



Fonte: SISAM (Registro em 04/03/2022).

Figura 09: Ponto de captação de água para irrigação.



Fonte: SISAM (Registro em 04/03/2022).

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Devido às características e atividades do empreendimento, a equipe técnica do SISAM não indica aos empreendedores nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Apresentar a Portaria de Outorga nº 00283/2021 redigida com o nome do proprietário correto.	30 dias após a emissão da Portaria
02	Apresentar em forma de relatório a execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS conforme apresentado ao SISAM.	Anualmente

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

03	Destinar de forma correta todos os resíduos sólidos gerados na propriedade. A queima de resíduos é proibida.	Prática Contínua
04	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB) nº 21121502/2021. Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final da licença emitida e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

A atividade que é executada pelo empreendimento FAZENDA VALADARES - LUGAR COQUEIROS – MAT. 3.653, 1.876, 613 é listada na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos:

- **G-01-01-5:** Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas);
- **G-01-03-1:** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris exceto horticultura.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de São Gotardo. A execução da atividade pelo empreendedor pode gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso elas sejam executadas de maneira incorreta, como foi apresentado no Item 4 e seus subitens deste Parecer Único.

Nesse sentido, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, nos termos da Lei nº 184/2019 e da Lei nº 2.348/2019 (que regulamenta o CODEMA), do ponto de vista técnico e jurídico, **opina:**



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

- Pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) – Classe 2 para o empreendimento FAZENDA VALADARES - LUGAR COQUEIROS – MAT. 3.653, 1.876, 613 com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019 desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

SOLICITA-SE AO CODEMA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DESTE PROCESSO.

São Gotardo, 08 de março de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

